



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 120/2026

Processo 0.01.000.1.001443/2025-55	PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 120/2026	
SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP/Equiparadas? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra? ☐ Sim ☒ Não	O critério de julgamento? MAIOR DESCONTO Valor ESTIMADO da Contratação? R\$ 392.797,58 Modo de Disputa? ABERTO
OBJETO	O objeto da presente licitação é a contratação de serviços gráficos especializados para impressão e confecção de produtos editoriais da ESMPU, incluindo impressão, acabamento, manuseio, etiquetagem, embalagem, armazenamento temporário e transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
DATA E HORÁRIO	6 de agosto de 2026 às 14h (horário de Brasília)	
SITE DE REALIZAÇÃO	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/	
CÓD. UASG	200234	

RETIRADA DO EDITAL	www.gov.br/compras e https://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2026
Escola Superior do Ministério Público da União CLCE - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas Sede: SGAS 603, lote 22 CEP 70200-630 Brasília - DF Telefone: (61) 3553-5441 CLCE@ESCOLA.MPU.MP.BR	

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

ANEXO I	Termo de Referência Anexo I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS Anexo II - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
ANEXO II	Minuta do Contrato Anexo I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017

Torna-se público que **A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, por meio do Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, sediado na **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de **serviços gráficos** especializados para impressão e confecção de produtos editoriais da ESMPU, incluindo impressão, acabamento, manuseio, etiquetagem, embalagem, armazenamento temporário e transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. A licitação será realizada **em grupo único**, formado por 9 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. O impedimento de que trata o item "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as

alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11. O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

13. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e

neste Edital.

6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Desconto total sobre o preço do grupo;

b) Marca;

c) Fabricante;

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CAPÍTULO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CAPÍTULO VI - DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

1. **A negociação** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Nota explicativa: O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme [art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A27]

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 10, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CAPÍTULO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#).

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital - PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação no e-mail: clce@escola.mpu.mp.br.

CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5. fraudar a licitação;

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme descrito no item 1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 45, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: clce@escola.mpu.mp.br.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços gráficos especializados para impressão e confecção de produtos editoriais da ESMPU, incluindo impressão, acabamento, manuseio, etiquetagem, embalagem, armazenamento temporário e transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos do ANEXO I.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, incisos XII e XV, da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do contrato, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços gráficos a serem contratados possuem natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a regularidade das atividades editoriais e institucionais da ESMPU.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2 . FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Responsável pela capacitação e pelo aprimoramento funcional de membros e servidores do Ministério Público da União, a ESMPU promove atividades acadêmicas, projetos de extensão, pesquisas científicas e desenvolve ações sociais. Destaca-se, ainda, por sua atuação editorial, incentivando e disseminando a produção intelectual por meio de publicações oficiais, relevantes tanto para a comunidade acadêmica quanto para a sociedade em geral. Essas obras são disponibilizadas em meios eletrônico e físico, este variando em formato, dimensão e acabamento conforme as especificidades de cada projeto editorial, de modo a atender adequadamente às necessidades do público-alvo.

2.2. As publicações da ESMPU estão alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029, especialmente ao objetivo estratégico OE11, que prevê a disseminação de conhecimento por meio da produção de conteúdo científico relevante, contribuindo para o fortalecimento da formação de membros e servidores do MPU. A Política Editorial da Escola assegura a ampliação do acesso ao conhecimento e incentiva a ampla divulgação e utilização dos materiais produzidos. Diante da importância e da permanência das atividades editoriais na ESMPU, torna-se imprescindível a contratação de serviços gráficos especializados, já que a manutenção de parque gráfico próprio se mostrou inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, dada a diversidade de demandas e especificidades dos insumos utilizados.

2.3. Para garantir unidade gráfica, recomenda-se que os produtos editoriais sejam confeccionados por uma única empresa, assegurando a padronização de materiais, acabamento e qualidade, além de proporcionar ganhos de escala e melhor relação custo-benefício. Considerando as especificidades dos serviços e a diversidade de insumos e etapas produtivas envolvidas, os itens foram organizados na planilha de composição de preços de forma estruturada, contemplando as seguintes categorias: (I) confecção e impressão; (II) confecção de acabamento por caderno; (III) confecção de acabamento tipo 1 por tiragem; (IV) acabamento/serviço tipo 2 por tiragem; e (V) impressão/confecção de cartão de encaminhamento, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo I. A estruturação dos itens teve como base o Contrato nº 28/2021, sendo ajustada para refletir a expectativa de incremento da produção editorial da ESMPU no período de 2026/2027, de modo a assegurar maior aderência à demanda institucional e à realidade do mercado gráfico.

2.4. É importante destacar que as soluções de impressão e acabamento adotadas pela ESMPU são definidas de acordo com a finalidade e o alcance de cada produto gráfico. Essa diferenciação viabiliza a produção dos materiais tanto em pequenas quanto em grandes tiragens, conforme a demanda. Para isso, utiliza-se como referência a escala de tiragens e a possibilidade de seu fracionamento, seja para quantidades menores ou maiores. No mercado atual, há uma ampla oferta de gráficas capacitadas a produzir diferentes tipos de produtos, em diversas escalas, pois dispõem de equipamentos modernos e profissionais especializados para operar seus parques gráficos. Assim, para fins desta contratação, considera-se a seguinte escala de tiragens:

- pequena tiragem – até 150 unidades;
- média tiragem – de 151 a 999 unidades;
- grande tiragem – a partir de 1.000 unidades.

2.4.1. Para a escala acima, considerou-se a base de destinatários das publicações da ESMPU, que inclui:

- bibliotecas do MPU e suas unidades;

- bibliotecas de universidades públicas, assistenciais, filantrópicas e comunitárias;
- bibliotecas de órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios;
- instituições parceiras da ESMPU;
- demais Escolas Superiores do Ministério Público;
- comunidade acadêmica e jurídica nacional e internacional.

2.5 Do caráter contínuo da contratação

2.5.1. Os serviços gráficos a serem contratados possuem natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a regularidade das atividades editoriais e institucionais da ESMPU, especialmente no que se refere à produção e disseminação de conteúdos acadêmicos, científicos e informativos. A demanda por serviços de impressão e confecção de materiais gráficos ocorre de forma recorrente e ao longo de todo o exercício, estando diretamente vinculada à execução das atividades finalísticas da instituição.

2.5.2 Por se tratar de serviço contínuo, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual por mais de um exercício financeiro se mostra mais eficiente.

2.6. A contratação deve estar aderente à Constituição Federal de 1988, à Lei n. 14.133/2021, à Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos sob demanda, considerando a diversidade de insumos, formatos, tiragens e prazos necessários ao atendimento das demandas por produtos editoriais da ESMPU.

3.1.1 São considerados produtos editoriais: cartilhas; livretos; livros; manuais; guias; revistas; cadernos; anuários; e cartões de encaminhamento das obras.

3.2 Os serviços serão executados de forma flexível, conforme a necessidade institucional, contemplando diferentes escalas de produção, de acordo com o tipo de produto editorial solicitado, observando-se as seguintes faixas de tiragem:

- pequena tiragem: até 150 unidades;
- média tiragem: entre 151 a 999 unidades;
- grande tiragem: a partir de 1.000 unidades.

3.3 A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas e insumos encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4 A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos gráficos e as artes finais fornecidos pelas áreas técnicas da ESMPU, garantindo fidelidade às especificações definidas.

3.5 Os serviços serão realizados mediante emissão de ordem de serviço, em formato físico ou eletrônico, conforme a demanda, possibilitando o acompanhamento e controle da execução contratual.

3.6 Os arquivos necessários à produção poderão ser disponibilizados à CONTRATADA por meio eletrônico, incluindo envio por e-mail ou compartilhamento em nuvem, ou, excepcionalmente, por meio físico, quando não for possível a transmissão digital.

3.7 Ciclo de Vida do Objeto

3.7.1 O papel utilizado na confecção dos produtos editoriais objeto desta contratação deverá ser proveniente de manejo florestal responsável, devidamente certificado por cadeia de custódia reconhecida – FSC (*Forest Stewardship Council*) ou CERFLOR (Certificação Florestal) –, devendo a CONTRATADA comprovar a origem certificada do material por ocasião da entrega dos serviços, mediante apresentação de documento válido de cadeia de custódia referente ao lote fornecido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve possuir parque gráfico com equipamentos automatizados que confiram maior rapidez e qualidade ao trabalho e toda a estrutura necessária à execução dos serviços de impressão offset e digital, de acabamento, de embalagem e transporte, de acordo com as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1 Em virtude das políticas de preservação ambiental patrocinadas pelo Ministério Público, a empresa deverá apresentar, como requisito para sua regular habilitação, declaração comprobatória de que adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos produtos gráficos (modelo no ANEXO II deste Termo de Referência).

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. É permitida a subcontratação parcial de etapas acessórias – especificamente transporte, embalagem e etiquetagem – do valor total contratado, observado o disposto no art. 122 e seus §§ 1º a 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. É vedada a subcontratação das etapas nucleares da execução – impressão (offset e digital), acabamento especializado (dobra, costura, encadernação, cola pur, laminação, verniz, clichê, corte/vinco, relevo, hot stamping, capa dura e wire-o) e confecção de cartões de encaminhamento –, pelos seguintes motivos:

a) Padronização e controle de qualidade: a natureza dos serviços gráficos especializados exige uniformidade de cor, papel e acabamento em todos os produtos editoriais da ESMPU, o que somente é garantido com a execução integral do núcleo produtivo pela contratada, conforme justificado no item 2.3 deste Termo de Referência;

b) Capacidade técnica avaliada: a contratação fundamenta-se na qualificação técnica específica da licitante vencedora, cujos atestados foram avaliados no certame. A subcontratação das etapas nucleares permitiria que terceiros não qualificados no procedimento executassem parcelas relevantes do objeto, contrariando a lógica de seleção adotada.

4.3.4. A subcontratação autorizada no item 4.3.2 estará condicionada à prévia anuência da Administração, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. A contratada permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

4.3.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não aglutina competências conexas que justificaria a união de empresas. O objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica e nem envolve grande vulto financeiro.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da Contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4.2. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatória deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Caracterização e forma de execução dos serviços

5.1.1. Tendo em vista a diversidade de insumos, tiragens e prazos, os serviços objeto deste Termo de Referência estão concentrados por tipo de confecção por demanda, a ocorrer em grandes, médias ou pequenas tiragens, de acordo com o produto editorial solicitado.

5.1.1.1. Neste Termo de Referência, consideram-se as seguintes tiragens:

- a) pequenas tiragens – até 150 unidades;
- b) médias tiragens – entre 151 e 999 unidades;
- c) grandes tiragens – a partir de 1.000 unidades.

5.1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em estrita conformidade com os projetos gráficos e arte finais fornecidos pelas áreas técnicas da ESMPU e com os materiais descritos no ANEXO I.

5.1.3. Os serviços somente serão executados mediante preenchimento de ordem de serviço, impressa ou eletrônica.

5.1.4. Os arquivos poderão ser enviados à CONTRATADA por e-mail ou por compartilhamento “em nuvem”. Quando a arte não puder ser enviada virtualmente, a CONTRATANTE a disponibilizará em meio físico.

5.1.5. Os trabalhos de impressão e acabamento em papel somente poderão ser executados em caráter definitivo após a apresentação de, no mínimo, uma prova gráfica, que deverá ser submetida à avaliação das áreas técnicas da Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão da ESMPU. A execução definitiva ficará condicionada à aprovação formal da prova gráfica, mediante assinatura na própria prova e confirmação por e-mail.

5.1.6 A prestação dos serviços contínuos de impressão, acabamento e manuseio deverá ocorrer segundo as etapas a seguir elencadas:

5.1.6.1. Amostragem de tipos de papel e de acabamento mais adequados a cada demanda de impressão, quando solicitado;

5.1.6.2. Confecção de provas gráficas dos materiais gráficos com os papéis previstos no ANEXO I e especificados na ordem de serviço para aprovação e respectiva autorização para impressão;

5.1.6.3. Impressão offset e/ou impressão digital em alta resolução, obedecendo, criteriosamente, às dimensões, aos formatos, às gramaturas, aos acabamentos e às demais especificações fornecidas pela CONTRATANTE após aprovação;

5.1.6.4. Manuseio e etiquetagem conforme orientações e dados fornecidos pela CONTRATANTE;

5.1.6.4.1. os pacotes de livros a serem montados conforme orientações pela CONTRATANTE deverão ser “shirincados” antes da etiquetagem e acondicionamento em embalagens para transporte;

5.1.6.5. acondicionamento em embalagens resistentes e transporte adequado dos materiais produzidos até a entrega definitiva destes, sob pena de devolução e substituição de quaisquer avarias decorrentes do frete.

5.1.7. No caso de impressões de mesma matriz, nas frações adicionais subsequentes de milheiro incidirá um desconto de 30%.

5.1.7.1. Esse desconto incidirá sobre os valores referentes às unidades que ultrapassarem o milheiro de mesma matriz, calculado sobre os valores de referência constantes no ANEXO I.

5.1.8. Os custos de impressão, provas gráficas e chapas necessárias para produção já devem estar inclusos nos valores a serem apresentados, não se permitindo cobranças extras.

5.1.9. As quantidades estimadas de tiragem mínima apresentadas nas tabelas do ANEXO I não impedem que sejam realizados serviços em quantidades menores ou maiores.

5.2 Prazo e local de entrega dos serviços

5.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em data fixada na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.2.2. Na impossibilidade de envio de arte final por meio virtual, a CONTRATANTE disponibilizará mídia em meio físico, que deverá ser retirada pela CONTRATADA, na sede da ESMPU, no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação por e-mail, durante o horário comercial.

5.2.3. O prazo máximo para apresentação das provas gráficas é de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem do serviço acompanhada da arte-final.

5.2.4. Quando houver necessidade de realizar ajustes ou correções, a CONTRATADA terá mais 2 (dois) dias úteis para apresentar novas provas gráficas.

5.2.5. O prazo máximo para entrega dos exemplares impressos em pequenas tiragens é de até 7 (sete) dias úteis contados da data do “Imprima-se”, o que será feito aprovação formal da prova gráfica, mediante assinatura na própria prova e confirmação por e-mail.

5.2.6. O prazo máximo para entrega dos exemplares impressos em médias tiragens é de até 10 (dez) dias úteis contados da data do “Imprima-se”, o que será feito aprovação formal da prova gráfica, mediante assinatura na própria prova e confirmação por e-mail.

5.2.7. O prazo máximo para entrega dos exemplares impressos em grandes tiragens é de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do “Imprima-se”, o que será feito aprovação formal da prova gráfica, mediante assinatura na própria prova e confirmação por e-mail.

5.2.8. Todos os serviços serão apresentados para aprovação na Coordenadoria de Comunicação Científica, na Escola Superior do Ministério Público da União – SGAS Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF.

5.2.9. Os serviços deverão ser entregues definitivamente no Distrito Federal, conforme orientações da CONTRATANTE em ordem de serviço.

5.3 Qualidade dos serviços

5.3.1. A CONTRATADA deve possuir parque gráfico com equipamentos automatizados que confirmam maior rapidez e qualidade ao trabalho e toda a estrutura necessária à execução dos serviços de impressão offset e digital, de acabamento, de embalagem e transporte, de acordo com as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.

5.3.2. A CONTRATADA deverá realizar, antes da entrega, controle de qualidade do material quanto às especificações e a todos os aspectos de impressão, clareza das imagens, uniformidade de tons e cores e aos detalhes de acabamento.

5.3.2.1. Consideram-se com qualidade os materiais que:

a) possam ser lidos e copiados sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;

b) cuja impressão expressem corretamente as cores dos arquivos enviados pela CONTRATANTE;

- c) não possuam amassados, rasgos, sujeira ou dobras não previstas;
- d) não possuam manchas ou falhas de impressão;
- e) guardem fidedignidade de posicionamento da mancha gráfica conforme arte-final;
- f) não transfiram tintas durante o manuseio, manchando o produto;
- g) cuja colagem permita o manuseio do material sem a soltura das páginas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, em especial a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequência de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, da estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1. Para os serviços constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar preposto durante todo o período de vigência do contrato e apresentar declaração em que constem seu nome completo, números de CPF, RG e demais dados relacionados à sua qualificação profissional, para representá-la administrativamente sempre que necessário, respondendo pessoalmente pela supervisão técnica de todos os serviços prestados.

6.6.2. O preposto atuará na sede, filial ou escritório no Distrito Federal (incluindo a região do entorno) da empresa contratada.

6.6.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização e Gestão

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para tal.

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.7.8. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.10. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.12. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.13. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. Das Sanções Administrativas

6.8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

6.8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

6.8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo;

6.8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

6.8.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.8.1.6. apresentar declaração ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de qualquer natureza;

6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021; e

6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.8.2.1. advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.8.2.2. multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida ou valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento), sendo que após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ficará configurada a inexecução parcial do objeto, sendo que a aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

6.8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.8.1.2, 6.8.1.3, 6.8.1.4 e 6.8.1.5.

6.8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.8.1.6, 6.8.1.7, 6.8.1.8 e 6.8.1.9.

6.8.3. As sanções previstas nos subitens 6.8.2.1, 6.8.2.3 e 6.8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência (R\$)
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar** de:

11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou	1	Por ocorrência

	determinado pela FISCALIZAÇÃO		
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília-DF	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima ou nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência

6.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

6.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.8.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

6.8.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da conduta do infrator; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a ESMPU; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.8.9 Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, sobre os créditos subsequentes.

6.8.10 Em caso de rescisão unilateral do contrato, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

6.8.11 Os casos e fatos não especificados no presente Termo de Referência referentes à apuração de responsabilidade e aplicação de sanções deverão ser tratados com base na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 27 de setembro de 2023.

6.9. Das Obrigações da Contratada

6.9.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

6.9.2 Cumprir fielmente o objeto do contrato nos prazos estabelecidos e dentro dos melhores padrões de qualidade.

6.9.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, assegurando mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços contratados, dispondo, para tanto, de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.9.5 Entregar os serviços no local indicado pela CONTRATANTE, nas especificações solicitadas na ordem de serviço, assegurando que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas.

6.9.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive o transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9.7 Submeter-se à fiscalização e acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

6.9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

6.9.9 Apresentar, no prazo determinado, as faturas e todos os documentos exigidos como condição para pagamento.

6.9.10 Comunicar, formalmente, com a devida antecedência, a ocorrência de condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE.

6.9.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.9.12 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

6.9.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas.

6.9.14 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Todos os direitos de imagem e autorais (textos e gráficos) estão reservados à CONTRATANTE.

6.9.15 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato.

6.9.16 Apresentar, a cada entrega de produtos editoriais, documento válido de cadeia de custódia — FSC ou CERFLOR — referente ao lote de papel utilizado, comprovando o atendimento à especificação técnica descrita no item 3.7.1. A não apresentação ou a apresentação de documento irregular poderá ensejar o não recebimento do lote, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.10 Das Obrigações da Contratante

6.10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.

6.10.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.10.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.

6.10.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.10.5 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

6.10.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços.

6.10.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

6.10.8 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.

6.10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

6.10.10 Outras obrigações específicas ao objeto.

6.11 Do Reajuste

6.11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de caráter administrativo.

7.1.3.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5 o valor a pagar; e

7.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

7.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.3 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ n. 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

7.3.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.6 A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.7 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE.

7.3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.9 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

7.3.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.1. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.14 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

7.3.15 Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

7.3.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de Crédito

7.5.1. É vedada a cessão de direitos de créditos de qualquer natureza decorrentes do contrato administrativo objeto deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto linear sobre a tabela de composição de preços (ANEXO I), observando-se os limites dos valores de referência unitários de cada item.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, conforme demanda dos serviços e valores constantes no Contrato.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.4.4. A adoção dos índices elencados no item 8.3.4.3. visa demonstrar, de forma objetiva, que a empresa possui situação financeira saudável, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

8.3.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

8.3.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.3.4.9. Por se tratar de serviço continuado e o contrato ter a duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, é imperativo que a empresa vencedora possua saúde financeira sólida, reduzindo os riscos de descontinuidade ao longo da relação contratual;

8.3.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.3.4.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.5. Qualificação Técnica

8.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.5.3. A empresa proponente deverá apresentar declaração de que possui, em seu próprio parque gráfico, todos os equipamentos necessários à realização do objeto da licitação (Lei n. 14.133/2021, art. 67, inciso II).

8.3.5.4. A empresa proponente deverá declarar pleno conhecimento da complexidade dos trabalhos a serem executados e comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, demonstrando que a empresa já prestou, de forma satisfatória, serviços de impressão e confecção materiais diversos de complexidade semelhante ao objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado e quantidade de material produzido; data da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.3.5.5. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.3.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.5.5.6. Declaração comprobatória de que adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos produtos gráficos (modelo no ANEXO II deste Termo de Referência);

8.3.5.5.7. Documento válido que ateste o seu credenciamento na cadeia de custódia/certificação FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal) ou CERFLOR - Certificação Florestal,

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de gastos com os serviços objeto deste Termo de Referência no período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 392.797,58 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 196.398,79 (cento e noventa e seis mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) para o período inicial de 12 (doze) meses.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos gastos realizados pela ESMPU em contratações anteriores de serviços gráficos, considerando a série histórica dos últimos três anos, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e acrescida de 15%, a fim de contemplar a possibilidade de ampliação da produção editorial e das demandas institucionais.

9.3. O valor estimado da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA, respeitados os limites e condições estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2026.

10.2 A despesa será contabilizada no PTRES 250099, Plano Interno ACADÊMICO, natureza da despesa 3.3.90.39.63.

10.3 Para os exercícios de 2027 e 2028, as despesas serão inseridas nas respectivas Propostas Orçamentárias da ESMPU.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. Em relação ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81/2022, não há necessidade de classificação do presente termo de referência nos termos da Lei nº 12.527/2011.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 074/2026

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS

I. No caso de impressões de mesma matriz por frações adicionais e subsequentes de milheiro incidirá desconto de 30% nos

valores.							
II. Os custos de impressão, provas e chapas necessárias para produção devem estar inclusos nos valores apresentados.							
1. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL OFF SET							
(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)							
Item 1.1 OFF SET 70g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO - preço por caderno frente e verso					
		Preto e Branco			Colorido		
		Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000	Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.039,64	R\$ 1.010,82	R\$ 981,91	R\$ 1.160,77	R\$ 1.128,58	R\$ 1.096,29
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 630,31	R\$ 612,80	R\$ 595,29	R\$ 703,74	R\$ 684,21	R\$ 664,66
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 533,48	R\$ 518,67	R\$ 503,88	R\$ 595,63	R\$ 579,08	R\$ 562,54
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 509,72	R\$ 507,99	R\$ 506,14	R\$ 504,48	R\$ 503,21	R\$ 502,60
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 532,37	R\$ 530,28	R\$ 529,56	R\$ 529,16	R\$ 527,85	R\$ 526,96
Item 1.2 OFF SET 90g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO - preço por caderno frente e verso					
		Preto e Branco			Colorido		
		Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000	Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.060,43	R\$ 1.031,04	R\$ 1.001,55	R\$ 1.183,99	R\$ 1.151,15	R\$ 1.118,22
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 642,92	R\$ 625,06	R\$ 607,20	R\$ 717,81	R\$ 697,89	R\$ 677,95
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 544,15	R\$ 529,04	R\$ 513,96	R\$ 607,54	R\$ 590,66	R\$ 573,79
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 519,91	R\$ 518,15	R\$ 516,26	R\$ 514,57	R\$ 513,27	R\$ 512,65
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 543,02	R\$ 540,89	R\$ 540,15	R\$ 539,74	R\$ 538,41	R\$ 537,50
2. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL PÓLEN SOFT							
(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)							
	FORMATO	CORES/PREÇO					

Item 2.1 PÓLEN SOFT 70g/m²	FECHADO (dimensão)	Preto e Branco			Colorido		
				A partir de			A partir de
		Até 150	De 151 a 999	1.000	Até 150	De 151 a 999	1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.081,23	R\$ 1.051,25	R\$ 1.021,19	R\$ 1.207,20	R\$ 1.173,72	R\$ 1.140,14
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 655,52	R\$ 637,31	R\$ 619,10	R\$ 731,89	R\$ 711,58	R\$ 691,25
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 554,82	R\$ 539,42	R\$ 524,04	R\$ 619,46	R\$ 602,24	R\$ 585,04
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 530,11	R\$ 528,31	R\$ 526,39	R\$ 524,66	R\$ 523,34	R\$ 522,70
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 553,66	R\$ 551,49	R\$ 550,74	R\$ 550,33	R\$ 548,96	R\$ 548,04
Item 2.2 PÓLEN SOFT 80g/m²	FORMATO FECHADO (dimensão)	CORES/PREÇO					
		Preto e Branco			Colorido		
		Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000	Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.102,02	R\$ 1.071,47	R\$ 1.040,82	R\$ 1.230,42	R\$ 1.196,29	R\$ 1.162,07
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 668,13	R\$ 649,57	R\$ 631,01	R\$ 745,96	R\$ 725,26	R\$ 704,54
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 565,49	R\$ 549,79	R\$ 534,11	R\$ 631,37	R\$ 613,82	R\$ 596,29
	Formato D (14,8cmx 21cm)	R\$ 540,30	R\$ 538,47	R\$ 536,51	R\$ 534,75	R\$ 533,40	R\$ 532,76
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 564,31	R\$ 562,10	R\$ 561,33	R\$ 560,91	R\$ 559,52	R\$ 558,58
3. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL COUCHÉ BRILHO/FOSCO							
(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)							
	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO					
		Preto e Branco			Colorido		
		Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000	Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.122,81	R\$ 1.091,69	R\$ 1.060,46	R\$ 1.253,63	R\$ 1.218,87	R\$ 1.183,99

Item 3.1 COUCHÉ BRILHO/FOSC O 115g/m²	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 680,73	R\$ 661,82	R\$ 642,91	R\$ 760,04	R\$ 738,95	R\$ 717,83
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 576,16	R\$ 560,16	R\$ 544,19	R\$ 643,28	R\$ 625,41	R\$ 607,54
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 550,50	R\$ 548,63	R\$ 546,63	R\$ 544,84	R\$ 543,47	R\$ 542,81
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 574,96	R\$ 572,70	R\$ 571,92	R\$ 571,49	R\$ 570,08	R\$ 569,12
Item 3.2 COUCHÉ BRILHO/FOSC O 150g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO					
		Preto e Branco			Colorido		
		Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000	Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.143,60	R\$ 1.111,90	R\$ 1.080,10	R\$ 1.276,85	R\$ 1.241,44	R\$ 1.205,92
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 693,34	R\$ 674,08	R\$ 654,82	R\$ 774,11	R\$ 752,63	R\$ 731,13
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 586,83	R\$ 570,54	R\$ 554,27	R\$ 655,19	R\$ 636,99	R\$ 618,79
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 560,69	R\$ 558,79	R\$ 556,75	R\$ 554,93	R\$ 553,53	R\$ 552,86
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 585,61	R\$ 583,31	R\$ 582,52	R\$ 582,08	R\$ 580,64	R\$ 579,66
Item 3.3 COUCHÉ BRILHO/FOSC O 250g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO					
		Preto e Branco			Colorido		
		Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000	Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.164,40	R\$ 1.132,12	R\$ 1.099,74	R\$ 1.300,06	R\$ 1.264,01	R\$ 1.227,84
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 705,95	R\$ 686,34	R\$ 666,72	R\$ 788,19	R\$ 766,32	R\$ 744,42
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 597,50	R\$ 580,91	R\$ 564,35	R\$ 667,11	R\$ 648,57	R\$ 630,04
	Formato D	R\$ 570,89	R\$ 568,95	R\$ 566,88	R\$ 565,02	R\$ 563,60	R\$ 562,91

	(14,8cm x 21cm)						
	Formato E						
	(21cm x 29,7cm)	R\$ 596,25	R\$ 593,91	R\$ 593,11	R\$ 592,66	R\$ 591,19	R\$ 590,20

4. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL CARTÃO SUPREMO

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

Item 4.1 CARTÃO SUPREMO 250g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO					
		Preto e Branco			Colorido		
		Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000	Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.205,98	R\$ 1.172,55	R\$ 1.139,02	R\$ 1.346,49	R\$ 1.309,15	R\$ 1.271,70
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 731,16	R\$ 710,85	R\$ 690,54	R\$ 816,34	R\$ 793,68	R\$ 771,01
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 618,84	R\$ 601,66	R\$ 584,50	R\$ 690,93	R\$ 671,73	R\$ 652,55
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 591,28	R\$ 589,27	R\$ 587,12	R\$ 585,20	R\$ 583,72	R\$ 583,02
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 617,55	R\$ 615,12	R\$ 614,29	R\$ 613,83	R\$ 612,31	R\$ 611,27

5. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL DUO DESIGN

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

Item 5.1 DUO DESIGN 250g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO					
		Preto e Branco			Colorido		
		Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000	Até 150	De 151 a 999	A partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.226,78	R\$ 1.192,77	R\$ 1.158,65	R\$ 1.369,71	R\$ 1.331,72	R\$ 1.293,62
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 743,77	R\$ 723,10	R\$ 702,44	R\$ 830,41	R\$ 807,37	R\$ 784,30
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 629,51	R\$ 612,03	R\$ 594,58	R\$ 702,84	R\$ 683,31	R\$ 663,80
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 601,47	R\$ 599,43	R\$ 597,25	R\$ 595,29	R\$ 593,79	R\$ 593,07
	Formato E	R\$ 628,20	R\$ 625,73	R\$ 624,88	R\$ 624,41	R\$ 622,86	R\$ 621,81

	(21cm x 29,7cm)						
--	-----------------	--	--	--	--	--	--

6. CONFECÇÃO DE ACABAMENTO POR CADERNO

(Considerar preço por caderno, respeitando o tipo de acabamento e formatos)

	Formato (dimensões)	Preço por caderno
Item 6.1 DOBRA	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 120,24
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 118,36
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 116,74
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 110,42
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 114,30
Item 6.2 COSTURA	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 126,89
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 125,32
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 124,82
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 120,24
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 122,69

7. CONFECÇÃO DE ACABAMENTO TIPO 1

Item 7.1 ENCADERNAÇÃO CANOA (grampos inclusos)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 632,26	R\$ 558,23	R\$ 548,14
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 617,21	R\$ 544,92	R\$ 537,56
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 610,08	R\$ 538,08	R\$ 528,47
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 590,85	R\$ 532,49	R\$ 531,20
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 599,36	R\$ 564,32	R\$ 572,82
	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		

Item 7.2 COLA PUR		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 758,71	R\$ 669,88	R\$ 657,77
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 740,65	R\$ 653,42	R\$ 645,07
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 732,11	R\$ 645,74	R\$ 634,16
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 709,02	R\$ 638,99	R\$ 637,44
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 719,23	R\$ 677,18	R\$ 687,38
Item 7.3 LAMINAÇÃO BOPP	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 600,65	R\$ 530,32	R\$ 520,73
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 586,35	R\$ 517,67	R\$ 510,68
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 579,58	R\$ 511,18	R\$ 502,05
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 561,3	R\$ 505,87	R\$ 504,64
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 569,39	R\$ 536,11	R\$ 544,18
Item 7.4 VERNIZ UV LOCALIZADO (45% da área)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 570,62	R\$ 503,81	R\$ 494,69
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 557,03	R\$ 491,79	R\$ 485,15
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 550,61	R\$ 485,62	R\$ 476,95
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 533,24	R\$ 480,58	R\$ 479,41
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 540,92	R\$ 509,32	R\$ 516,97
	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 528,57	R\$ 466,68	R\$ 458,24
	Formato B	R\$ 515,99	R\$ 455,55	R\$ 449,40

Item 7.5 VERNIZ UV TOTAL	(18cm x 25cm)			
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 510,03	R\$ 449,84	R\$ 411,82
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 493,95	R\$ 445,17	R\$ 444,08
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 501,06	R\$ 417,78	R\$ 478,88
Item 7.6 CLICHÉ (45% da área)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 922,04	R\$ 814,09	R\$ 810,36
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 900,09	R\$ 695,68	R\$ 692,45
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 889,70	R\$ 784,71	R\$ 782,36
	Formato D (14,8cmx 21cm)	R\$ 840,36	R\$ 835,98	R\$ 834,47
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 872,12	R\$ 869,79	R\$ 865,14
Item 7.7 CORTE/VINCO	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 416,22	R\$ 367,51	R\$ 366,47
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 406,38	R\$ 358,73	R\$ 357,39
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 401,63	R\$ 354,24	R\$ 352,49
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 376,59	R\$ 374,58	R\$ 350,17
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 398,12	R\$ 395,11	R\$ 394,76
Item 7.8 RELEVO SECO (40% da área)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 221,28	R\$ 195,38	R\$ 194,47
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 216,02	R\$ 190,72	R\$ 188,23
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 213,53	R\$ 188,39	R\$ 186,56
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 204,25	R\$ 198,26	R\$ 195,24

	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 210,36	R\$ 208,47	R\$ 206,12
Item 7.9 RELEVO AMERICANO (40% da área)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 205,51	R\$ 181,43	R\$ 178,32
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 200,61	R\$ 177,14	R\$ 174,56
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 198,29	R\$ 174,88	R\$ 172,84
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 168,25	R\$ 164,89	R\$ 162,32
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 184,36	R\$ 174,78	R\$ 173,69
Item 7.10 HOT STAMPING (40% da área)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 1.159,14	R\$ 1.053,95	R\$ 1.112,17
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 1.131,55	R\$ 1.028,83	R\$ 965,36
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 1.118,51	R\$ 1.016,03	R\$ 958,47
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 1.060,25	R\$ 998,65	R\$ 938,98
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 1.111,46	R\$ 1.048,12	R\$ 948,36
Item 7.11 EMBALAGEM EM SHRINK	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 384,11	R\$ 349,25	R\$ 338,45
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 374,95	R\$ 340,91	R\$ 325,24
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 370,63	R\$ 336,67	R\$ 318,69
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 340,23	R\$ 329,89	R\$ 316,25
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 356,29	R\$ 348,64	R\$ 332,19
	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A	R\$ 4.267,69	R\$ 3.821,07	R\$ 3.724,98

Item 7.12 CAPA DURA	(16cm x 23cm)			
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 4.166,12	R\$ 3.788,00	R\$ 3.601,47
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 4.118,05	R\$ 3.740,81	R\$ 3.587,45
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 4.060,32	R\$ 4.030,21	R\$ 3.541,78
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 4.101,89	R\$ 4.092,39	R\$ 4.022,21
Item 7.13 WIRE-O 2X1	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	R\$ 2.081,16	R\$ 1.892,33	R\$ 1.800,01
	Formato B (18cm x 25cm)	R\$ 2.031,63	R\$ 1.847,23	R\$ 1.768,26
	Formato C (23cm x 23cm)	R\$ 2.008,26	R\$ 1.824,22	R\$ 1.701,36
	Formato D (14,8cm x 21cm)	R\$ 1.987,56	R\$ 1.784,26	R\$ 1.674,21
	Formato E (21cm x 29,7cm)	R\$ 1.999,01	R\$ 1.802,12	R\$ 1.698,47
8. ACABAMENTO/SERVIÇO TIPO 2				
Item 8.1 ETIQUETAGEM		PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		R\$ 232,56	R\$ 220,12	R\$ 205,78
Item 8.2 MANUSEIO		PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		R\$ 365,39	R\$ 323,45	R\$ 314,47
9. IMPRESSÃO/CONFEÇÃO DE CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO				
Item 9.1 CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato F	R\$ 1.254,36	R\$ 1.180,62	R\$ 1.122,17

IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL DUO DESIGN 250 G/M² LAMINAÇÃO BOPP FRENTE E VERSO	(10cm x 7cm)			
	Formato G (10cm x 15cm)	R\$ 1.321,25	R\$ 1.310,21	R\$ 1.268,56
	Formato H (6cm x 27cm)	R\$ 1.392,67	R\$ 1.387,96	R\$ 1.364,74
Item 9.2 CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL TEXTURIZADO ESPECIAL DE 180 ATÉ 250 G/M²	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato F (10cm x 7cm)	R\$ 1.350,21	R\$ 1.348,23	R\$ 1.298,39
	Formato G (10cm x 15cm)	R\$ 1.389,26	R\$ 1.384,98	R\$ 1.306,58
	Formato H (6cm x 27cm)	R\$ 1.412,69	R\$ 1.410,36	R\$ 1.398,49

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 046/2026

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ n._____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (Sra.) _____, DECLARO, para fins de contratação de prestação de serviços para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), que:

A empresa _____ adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos seus produtos gráficos.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA _____ .

A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09, com sede na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de Administração, _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, **OU, em seus impedimentos e ausências,** pelo(a) Secretário(a) de Administração Substituto _____, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU nº 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU de 24 de abril de 2024 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos especializados para impressão e confecção de produtos editoriais da ESMPU, incluindo impressão, acabamento, manuseio, etiquetagem, embalagem, armazenamento temporário e transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos do Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos e especificações estão descritos no Anexo I;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência ___/2026;

1.3.2. O Edital de Licitação de ___/___;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura eletrônica do contrato, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Capítulos 5, 6 e 7 do Termo de Referência ___/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. É permitida a subcontratação parcial de etapas acessórias (especificamente transporte, embalagem e etiquetagem) do valor total contratado, observado o disposto no art. 122 e seus §§ 1º a 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a subcontratação das etapas nucleares da execução (impressão, *offset* e digital, acabamento especializado, tais como: dobra, costura, encadernação, cola pur, laminação, verniz, clichê, corte/vinco, relevo, *hot stamping*, capa dura e *wire-o* e confecção de cartões de encaminhamento), pelos seguintes motivos:

4.3.1. Padronização e controle de qualidade: a natureza dos serviços gráficos especializados exige uniformidade de cor, papel e acabamento em todos os produtos editoriais da ESMPU, o que somente é garantido com a execução integral do núcleo produtivo pela contratada, conforme justificado no item 2.3 do Termo de Referência;

4.3.2. Capacidade técnica avaliada: a contratação fundamenta-se na qualificação técnica específica da licitante vencedora, cujos atestados foram avaliados no certame. A subcontratação das etapas nucleares permitiria que terceiros não qualificados no procedimento executassem parcelas relevantes do objeto, contrariando a lógica de seleção adotada.

4.4. A subcontratação autorizada no item 4.2 estará condicionada à prévia anuência da Administração, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A contratada permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme valores unitários constantes do Anexo I:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Capítulo 7 do Termo de Referência ___/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta;

8.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no termo de referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

8.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;

8.8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

8.10. Outras obrigações específicas ao objeto.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação dos serviços que são objeto do Termo de Referência.

9.2. Cumprir fielmente o objeto do contrato nos prazos estabelecidos e dentro dos melhores padrões de qualidade.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, assegurando mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços contratados, dispondo, para tanto, de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.5. Entregar os serviços no local indicado pela CONTRATANTE, nas especificações solicitadas na ordem de serviço, assegurando que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas.

9.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas,

inclusive o transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Submeter-se à fiscalização e acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

9.9. Apresentar, no prazo determinado, as faturas e todos os documentos exigidos como condição para pagamento.

9.10. Comunicar, formalmente, com a devida antecedência, a ocorrência de condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas.

9.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Todos os direitos de imagem e autorais (textos e gráficos) estão reservados à CONTRATANTE.

9.15. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato.

9.16. Apresentar, a cada entrega de produtos editoriais, documento válido de cadeia de custódia — FSC ou CERFLOR — referente ao lote de papel utilizado, comprovando o atendimento à especificação técnica descrita no item 3.7.1. do Termo de Referência. A não apresentação ou a apresentação de documento irregular poderá ensejar o não recebimento do lote, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. apresentar declaração ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021; e

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida ou valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento), sendo que após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ficará configurada a inexecução parcial do objeto, sendo que a aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;

11.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,5 % (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação, conforme

detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; e 11.1.5.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.2.1; 11.1.7; 11.1.8 e 11.1.9.

11.3. A sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência (R\$)
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar	2	Por ocorrência

	de providenciar recomposição complementar		
4	Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorr�ncia
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de f�r�a maior ou caso fortuito, os servi�os contratados	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorr�ncia
7	Utilizar as depend�ncias da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorr�ncia
8	Recusar a execu��o de servi�o determinado pela FISCALIZA��O, sem motivo justificado	5	Por ocorr�ncia
9	Permitir situa��o que crie a possibilidade de causar ou que cause dano f�sico, les�o corporal ou consequ�ncias letais	6	Por ocorr�ncia
10	Retirar das depend�ncias da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autoriza��o pr�via	1	Por item e por ocorr�ncia

11.5. Para os itens a seguir, deixar de:

11	Manter a documenta��o de habilita��o atualizada	1	Por item e por ocorr�ncia
12	Cumprir hor�rio estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA��O	1	Por ocorr�ncia
13	Cumprir determina��o formal ou instru��o complementar da FISCALIZA��O	2	Por ocorr�ncia
14	Manter sede, filial ou escrit�rio de atendimento em Bras�lia/DF	1	Por ocorr�ncia e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsist�ncias ou d�vidas suscitadas durante a an�lise da documenta��o exigida por f�r�a do contrato	2	Por ocorr�ncia e por dia
	Cumprir quaisquer obriga��es dispostas no contrato e n�o		

16	relacionadas nos itens acima ou nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
----	--	---	---------------------------

- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da conduta do infrator; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a ESMPU; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.10. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, sobre os créditos subsequentes.
- 11.11. Em caso de rescisão unilateral do contrato, o valor da multa ou o seu valor residual poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 200234
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE

16.1. Em virtude das políticas de preservação ambiental patrocinadas pelo Ministério Público, a empresa deverá apresentar, como requisito para sua regular habilitação, declaração comprobatória de que adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos produtos gráficos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS

ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

I. No caso de impressões de mesma matriz por frações adicionais e subsequentes de milheiro incidirá desconto de 30% nos valores.

II. Os custos de impressão, provas e chapas necessárias para produção devem estar inclusos nos valores apresentados.

1. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL OFF SET

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO - preço por caderno frente e verso					
		preto e branco			colorido		
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A						

Item 1.1	OFF SET 70g/m²	(16cm x 23cm)						
		Formato B						
		(18cm x 25cm)						
		Formato C						
		(23cm x 23cm)						
		Formato D						
		(14,8cmx 21cm)						
		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)						

Item 1.2	OFF SET 90g/m²	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO - preço por caderno frente e verso					
			preto e branco			colorido		
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		Formato A						
		(16cm x 23cm)						
		Formato B						
		(18cm x 25cm)						
		Formato C						
		(23cm x 23cm)						
		Formato D						
		(14,8cmx 21cm)						
		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)						

2. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL PÓLEN SOFT

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

Item 2.1	PÓLEN SOFT 70g/m²	FORMATO FECHADO (dimensão)	CORES/PREÇO - preço por caderno frente e verso					
			preto e branco			colorido		
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		Formato A						
		(16cm x 23cm)						
		Formato B						
		(18cm x 25cm)						
		Formato C						
		(23cm x 23cm)						
		Formato D						
		(14,8cmx 21cm)						
		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)						

Item 2.2	PÓLEN SOFT 80g/m²	FORMATO FECHADO (dimensão)	CORES/PREÇO - preço por caderno frente e verso					
			preto e branco			colorido		
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		Formato A						
		(16cm x 23cm)						
		Formato B						
		(18cm x 25cm)						

Formato C						
(23cm x 23cm)						
Formato D						
(14,8cmx 21cm)						
Formato E						
(21cm x 29,7cm)						

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

Item 3.1 BRILHO/FOSCO 115g/m²	COUCHÉ	FORMATO FECHADO (dimensões)	preto e branco			colorido		
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		Formato A						
		(16cm x 23cm)						
		Formato B						
		(18cm x 25cm)						
		Formato C						
		(23cm x 23cm)						
		Formato D						
		(14,8cmx 21cm)						
		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)						

Item 3.2 BRILHO/FOSCO 150g/m²	COUCHÉ	Formato B					
		(18cm x 25cm)					
		Formato C					
		(23cm x 23cm)					
		Formato D					
		(14,8cmx 21cm)					
		Formato E					
		(21cm x 29,7cm)					

Item 3.3 BRILHO/FOSCO 250g/m²	COUCHÉ	Formato B						
		(18cm x 25cm)						
		Formato C						
		(23cm x 23cm)						
		Formato D						

		(14,8cmx 21cm)							
		Formato E							
		(21cm x 29,7cm)							
4. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL CARTÃO SUPREMO									
(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)									
Item 4.1 SUPREMO 250g/m²	CARTÃO	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO - preço por caderno frente e verso						
			preto e branco			colorido			
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	
				Formato A					
				(16cm x 23cm)					
				Formato B					
				(18cm x 25cm)					
				Formato C					
				(23cm x 23cm)					
				Formato D					
				(14,8cmx 21cm)					
				Formato E					
				(21cm x 29,7cm)					
5. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL DUO DESIGN									
(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)									
Item 5.1 250g/m²	DUO DESIGN	FORMATO FECHADO (dimensões)	CORES/PREÇO - preço por caderno frente e verso						
			preto e branco			colorido			
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	
				Formato A					
				(16cm x 23cm)					
				Formato B					
				(18cm x 25cm)					
				Formato C					
				(23cm x 23cm)					
				Formato D					
				(14,8cmx 21cm)					
				Formato E					
				(21cm x 29,7cm)					
6. CONFECÇÃO DE ACABAMENTO POR CADERNO									
Considerar preço por caderno, respeitando o tipo de acabamento e formatos	Formato (dimensões)	Preço por caderno							
Item 6.1 DOBRA	Formato A								
	(16cm x 23cm)								
	Formato B								
	(18cm x 25cm)								
	Formato C								
	(23cm x 23cm)								
Formato D									

	(14,8cmx 21cm)						
	Formato E						
	(21cm x 29,7cm)						
Considerar preço por caderno, respeitando o tipo de acabamento e formatos	Formato (dimensões)	Preço por caderno					
Item 6.2 COSTURA	Formato A						
	(16cm x 23cm)						
	Formato B						
	(18cm x 25cm)						
	Formato C						
	(23cm x 23cm)						
	Formato D						
	(14,8cmx 21cm)						
	Formato E						
	(21cm x 29,7cm)						
7. CONFECÇÃO DE ACABAMENTO TIPO 1 POR TIRAGEM							
Item 7.1 ENCADERNAÇÃO CANOA (grampos inclusos)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
	Formato A						
	(16cm x 23cm)						
	Formato B						
	(18cm x 25cm)						
	Formato C						
	(23cm x 23cm)						
	Formato D						
	(14,8cmx 21cm)						
	Formato E						
	(21cm x 29,7cm)						
Item 7.2 COLA PUR	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
	Formato A						
	(16cm x 23cm)						
	Formato B						
	(18cm x 25cm)						
	Formato C						
	(23cm x 23cm)						
	Formato D						
	(14,8cmx 21cm)						
	Formato E						
	(21cm x 29,7cm)						
	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			

Item 7.3 LAMINAÇÃO BOPP							
	(16cm x 23cm)						
	Formato B						
	(18cm x 25cm)						
	Formato C						
	(23cm x 23cm)						
	Formato D						
	(14,8cmx 21cm)						
	Formato E						
	(21cm x 29,7cm)						
Item 7.4 VERNIZ UV LOCALIZADO (45% da área)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
	Formato A						
	(16cm x 23cm)						
	Formato B						
	(18cm x 25cm)						
	Formato C						
	(23cm x 23cm)						
	Formato D						
	(14,8cmx 21cm)						
	Formato E						
	(21cm x 29,7cm)						
Item 7.5 VERNIZ UV TOTAL	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
	Formato A						
	(16cm x 23cm)						
	Formato B						
	(18cm x 25cm)						
	Formato C						
	(23cm x 23cm)						
	Formato D						
	(14,8cmx 21cm)						
	Formato E						
	(21cm x 29,7cm)						
Item 7.6 CLICHÉ (45% da área)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
	Formato A						
	(16cm x 23cm)						
	Formato B						
	(18cm x 25cm)						
	Formato C						
	(23cm x 23cm)						
	Formato D						
	(14,8cmx 21cm)						

		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)						
Item 7.7 CORTE/VINCO	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM						
		até 150	de 151 a 999	a a partir de 1.000				
	Formato A							
	(16cm x 23cm)							
	Formato B							
	(18cm x 25cm)							
	Formato C							
	(23cm x 23cm)							
	Formato D							
	(14,8cmx 21cm)							
	Formato E							
	(21cm x 29,7cm)							
Item 7.8 RELEVO SECO (40% da área)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM						
		até 150	de 151 a 999	a a partir de 1.000				
	Formato A							
	(16cm x 23cm)							
	Formato B							
	(18cm x 25cm)							
	Formato C							
	(23cm x 23cm)							
	Formato D							
	(14,8cmx 21cm)							
	Formato E							
	(21cm x 29,7cm)							
Item 7.9 RELEVO AMERICANO (40% da área)	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM						
		até 150	de 151 a 999	a a partir de 1.000				
	Formato A							
	(16cm x 23cm)							
	Formato B							
	(18cm x 25cm)							
	Formato C							
	(23cm x 23cm)							
	Formato D							
	(14,8cmx 21cm)							
	Formato E							
	(21cm x 29,7cm)							
	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM						
		até 150	de 151 a 999	a a partir de 1.000				
	Formato A							
(16cm x 23cm)								

Item 7.10 (40% da área)	HOT STAMPING	Formato B						
		(18cm x 25cm)						
		Formato C						
		(23cm x 23cm)						
		Formato D						
		(14,8cmx 21cm)						
		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)						
Item 7.11 EMBALAGEM EM SHRINK		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
		Formato A						
		(16cm x 23cm)						
		Formato B						
		(18cm x 25cm)						
		Formato C						
		(23cm x 23cm)						
		Formato D						
		(14,8cmx 21cm)						
		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)						
Item 7.12 CAPA DURA		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
		Formato A						
		(16cm x 23cm)						
		Formato B						
		(18cm x 25cm)						
		Formato C						
		(23cm x 23cm)						
		Formato D						
		(14,8cmx 21cm)						
		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)						
Item 7.13 WIRE-O 2X1		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
		Formato A						
		(16cm x 23cm)						
		Formato B						
		(18cm x 25cm)						
		Formato C						
		(23cm x 23cm)						
		Formato D						
		(14,8cmx 21cm)						
		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)						

8. ACABAMENTO/SERVIÇO TIPO 2 POR TIRAGEM							
		PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
Item 8.1 ETIQUETAGEM							
Item 8.2 MANUSEIO		PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
9. IMPRESSÃO/CONFECCÃO DE CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO							
Item 9.1 CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL DUO DESIGN 250 G/M² LAMINAÇÃO BOPP FRENTE E VERSO	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
	Formato F (10cm x 7cm)						
	Formato G (10cm x 15cm)						
	Formato H (6cm x 27cm)						
Item 9.2 CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL TEXTURIZADO ESPECIAL DE 180 ATÉ 250 G/M²	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM					
		até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000			
	Formato F (10cm x 7cm)						
	Formato G (10cm x 15cm)						
	Formato H (6cm x 27cm)						

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N. 37/2009 - CNMP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - PORTARIA ESMPU N. 21/2017

ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade: I – o sigilo da senha de acesso; II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas; III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 21/07/2026, às 19:04 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0684946** e o código CRC **F966F4C0**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001443/2025-55
ID SEI nº: 0684946